



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 25/2022

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DO MATO GROSSO** representado pelo seu Secretário de Fazenda, Rogério Luiz Gallo, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS CONTENDO RELAÇÕES DE ATOS CONCESSIVOS EDITADOS nos meses de SETEMBRO/2019, OUTUBRO/2019 E NOVEMBRO/2019 que ALTERARAM, REVOGARAM OU ESTENDERAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registro e depósito anteriores na SE/CONFAZ.

Que o referido Estado efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES ATOS CONCESSIVOS DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Goiás, cujos respectivos atos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso pelos atos abaixo informados:

- **Lei complementar nº 631**, de 31 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de julho de 2019;

- **Lei nº 11.081**, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de janeiro de 2020.

Na hipótese do Estado do Mato Grosso não vier a reinstaurar os benefícios fiscais objeto de EXTENSÃO deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais estendidos devem ser revogados.

Na hipótese do Estado de Goiás, que concedeu originalmente os benefícios fiscais, não vier a reinstaurá-los, o Estado do Mato Grosso deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **7 de fevereiro de 2020, por meio do OFÍCIO Nº 0140/GSF-SEFAZ/2020, com correções enviadas nos dias 3 de junho de 2020, 2 de dezembro de 2020 e 19 de agosto de 2021**, acompanhado de mídia física (CD), na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Mato Grosso **declarou no dia 17 de fevereiro de 2022**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.1013019/2018-38, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, por meio do OFÍCIO Nº 0140/GSF-SEFAZ/2020, acompanhado de mídia física (CD), e que os atos de ADESÃO obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos dos atos do Estado de Goiás ao qual se realizou as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 25/2022.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 21/02/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22512323** e o código CRC **922908DA**.

Referência: Processo nº 12004.101319/2018-38.

SEI nº 22512323